

JOELSON CRISPIM

DOSSIÊ ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL
Lei 9.140 de 05 de dezembro de 1995

JOELSON CRISPIM

Circunstâncias da morte

Pouco se sabe a respeito das circunstâncias da morte de Joelson Crispim. Seu nome foi incluído na lista dos "mortos" do **Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos A Partir de 1964** após pesquisas realizadas no Projeto "Brasil: Nunca Mais" da Arquidiocese de São Paulo, Tomo V, Volume 4 - "Os mortos", páginas 190 e 191, onde se lê:

(...) Tórax : plano e simétrico, apresentava: a) ferimento pérfuro contuso, de forma circular, medindo dois e meio centímetros de diâmetro, de bordas voltadas para o interior de seu eixo (orifício de entrada), localizado na região infra escapular esquerda a três centímetros da coluna vertebral. b) ferimento pérfuro-contuso de forma circular, medindo dois e meio centímetros de diâmetro, de bordos extrovertidos (orifício de saída), localizado na região mamária esquerda (...) c) ferimento pérfuro-contuso, de forma circular, medindo dois e meio centímetros de diâmetro, de bordas voltadas para o interior de seu eixo (orifício de entrada), localizado na região glútea esquerda e continuando desse orifício dez centímetros para baixo, saindo no terço superior da face interna da coxa esquerda, onde foi encontrado um ferimento pérfuro-contuso de forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro, de bordos extrovertidos. d) a seguir, seguindo sua trajetória, feriu o saco escrota, produzindo uma escoriação de forma retilínea, medindo três por um e meio centímetros de comprimento, penetrando no terço superior da face interna da coxa direita, onde produziu um ferimento pérfuro-contuso e de forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro, de bordos voltados para o interior de seu eixo (orifício de entrada) e terminando junto do osso femoral direito, (...) Trajetória do projétil - de trás para a frente, de cima para baixo e da esquerda para a direita. (...) Em sua trajetória, transfixou o lobo inferior do pulmão esquerdo, a seguir o pulmão [lobo] superior esquerdo, penetrando no terceiro espaço intercostal esquerdo anterior, saindo pela região mamária esquerda (...) Trajetória do projétil de chumbo de trás para frente e ligeiramente de baixo para cima.

Com a abertura dos arquivos do DOPS/SP, foi possível obter alguns documentos relativos a sua morte, a saber:

- Uma folha sem timbre, data ou assinatura onde se lê **Joelson Crispim ("Roberto Paulo Wilda ", "Pedro" ou "Mário")**, com duas fotos suas;

- Relatório da Casa de Saúde D. Pedro II, para onde Joelson teria sido levado ferido, como desconhecido, e onde teria morrido;

- Documento do IML/Sp, onde teria entrado como desconhecido e depois identificado como Roberto Paulo Wilda. O óbito, com este nome teria sido registrado no Cartório do Brás, sem referências ao local de sepultamento.

No referido Cartório do Brás, não foi localizado o assento do óbito de Joelson Crispim no período compreendido entre 3/7/68 e 22/1/73 {Ver certidão negativa em anexo), enquanto que o óbito de Roberto Paulo Wilda também foi negado por haver embargo judicial.

No Relatório do Ministério da Marinha, encaminhado pelo Ministério da Justiça à Comissão de Representação Externa do Congresso, em dezembro de 1992, lê-se: "*Joelson Crispim - ago/70, militante do VPR. Morto em São Paulo, em ação de segurança*".

Pelo exposto acima conclui-se que Joelson foi assassinado covardemente pelas costas e enterrado com nome falso em local não sabido. Por esta razão pede-se a inclusão de seu nome entre aqueles citados na Lei 9.140/95, para que a família possa dessa forma conseguir o seu atestado de óbito e que esta Comissão possa diligenciar no sentido de localizar seus restos mortais, garantindo-lhe, dessa forma, uma sepultura digna.

RECIBO

Recebi no dia 15/02/96, do Senhor (a) Olga Crispim Lobo Bondaviz, pedido de indenização e outros documentos referente a Lei nº 9.140 de 04.12.95.
Nome do Desaparecidos/Mortos (a) Joson Crispim

Cristiano Morini

CRISTIANO MORINI
Assessor da Comissão Especial
Desaparecidos Políticos
Lei nº 9.140/95


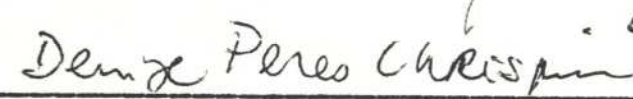
Serviço Público Federal
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 9140/95
 LEI Nº 9140/95
 DE RECEBIMENTO
 em 15 de 02/96
 fco Helder
 Servidor
 Identidade fn.º 54-745 - SSP/DF

A Comissão Especial prevista pela Lei 9.140/95
 Ministério da Justiça - Brasília - DF

Olga Crispim Lobo Bardawil, brasileira, divorciada, residente nesta
 no Garvey Park Hotel, apto.722, SHN, titular da carteira de identifica-
 de nº323.250 SSP/DF e Denize Peres Crispim, brasileira, casada, resi-
 dente no exterior na Viale XXI Aprile nº21 00162 Roma - Itália, titu-
 lar do passaporte nº CF87.084, emitido pelo Consulado Geral do Brasil
 em Roma, na qualidade de irmãs de Joelson Crispim requerem os benefí-
 cios previstos pela Lei nº9.140 de 04 de dezembro de 1995, inclusive
 a Certidão de óbito.

Pedem e esperam deferimento,

Brasília, 10 de dezembro de 1996


 Olga Crispim Lobo Bardawil

 Denize Peres Crispim

3º Ofício
 de Notas
 BRASÍLIA-DF

- Anexam os seguintes documentos:
- Certidão de nascimento de ambas
 - Certidão de nascimento do irmão
 - Certidão negativa de óbito do irmão

- Certidão de casamento dos pais
- Certidão de óbito dos pais

- Laudo médico legal do corpo sob o nome de Roberto de Wlida
- Cópias de matérias publicadas na imprensa da época

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 SUPRA
 Reconheço a(s) firma(s) INFRÁ
 METRO autenticada(s) com meu sinal público, por coincidência com a(s) depositada(s) em meus arquivos, Brasília-DF
 Em Testemunho _____ de _____
 11 de 12 de 1996
 Manoel Carvalho Freitas Sobrinho
 Escrevente Autorizado
 Carlos Magno de Alencar
 Margarida Diniz
 Mariana de Paula



Nº 35576

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Dr. José Alves Linhares

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 10.ª CIRCUNSCRIÇÃO
FREQUENTE DO ENGENHO NOVO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Substitutos: { DR. ANTONIO SBANO
DR. EUCLYDES PEREIRA CORTEZ

RUAS { JOAQUIM MEIER, 66 - MEIER
ARQUIAS CORDEIRO, 268 - 1.º Andar - Meier

10.ª Circunscrição R. Civil
Tabelião - JOSE ALVES LINHARES
Rio de Janeiro - RJ.
RECONHECO a firma de:
Euclides Pereira Cortez
Rio, RJ, 11/4/53
Em test. *Euclides Pereira Cortez*
Antônia Bento de Souza
Escrivente Autorizada
Matricula 1633408

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 112 do livro n.º A,130 de registro de nascimentos
foi lavrado sob o termo 68 810, o de Denize Peres Chrispim * *

nascido aos dois * de dezembro * de mil novecentos e quarenta
e nove, às 22 horas e * * minutos, n. R: em Bento
Lisboa, Rio de Janeiro, do sexo feminino * *

filho de Jose Maria Chrispim * *
e de Encarnacion Lopes Peres
neto paterno de Antonio Pedro Chrispim e de Josefa Amelia da Costa * *

e materno de João Lopes e de Encarnacion Peres * *

foi declarante em 10 / 9 / 53 * * Alexandre do Amaral Varela * *
e serviram de testemunhas Alipio Gonçalves de Andrade e Artur Neves * *

Observações: * * * * * Ressalvo acima a palavra Peres * * * * *

10.ª Circunscrição
Registro Civil - Tabelião
José Alves Linhares

Oficial - Tabelião

Antonio Stano

Euclides Pereira Cortez

Substituto

Rua Joaquim Meier, 66

Meier - Rio - RJ

Eu *Euclides Pereira Cortez* escrevente juramentado a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

CUSTAS
TAB. 2
ATOS 1 e 2

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1978

O OFICIAL

Euclides Pereira Cortez
EUCLYDES PEREIRA CORTEZ
Oficial e Tabelião Substituto
Mat. 1633408



SRBC

SERVIÇO REGISTRAL DO BRÁS - CAPITAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vera Lucia Montalvão Sampaio Rodrigues

• OFICIALA •

RUA JOÃO BOEMER, 741 - CEP 03018-000 - BRÁS - FONE / FAX: (011) 264 7767 - SÃO PAULO - SP

SÃO PAULO, 22 DE DEZEMBRO DE 1995

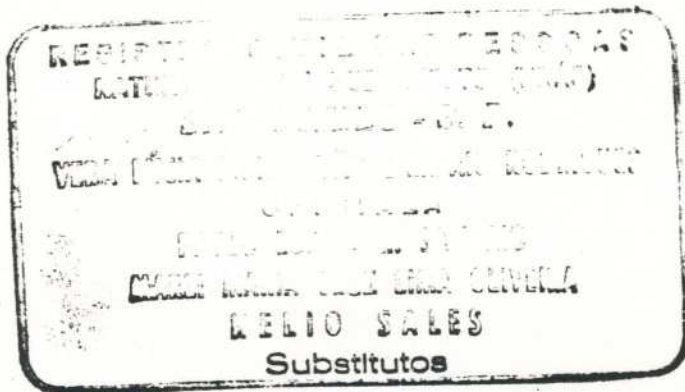
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FE, QUE REVENDO EM CARTORIO OS LIVROS DE OBITO, NÃO FOI LOCALIZADO O ASSENTO DE OBITO DE: JOELSON CRISPIM, AS BUSCAS FORAM EFETUADAS NO PERÍODO DE 03 DE JULHO DE 1968 ATÉ 22 DE JANEIRO DE 1973.

PAULO EDSON MONTALVÃO SAMPAIO
SUBSTITUTO

HELIO SALES

Substituto
Designado



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 4º SUBDISTRITO - BRÁS - Fone: (011) 692-5556
VERA LUCIA MONTALVÃO SAMPAIO RODRIGUES - TITULAR - Rua João Boemer nº 741

Reconheço, por semelhança, a firma de HELIO SALES, a qual confere com o padrão depositado em cartório.

São Paulo, 22 de dezembro de 1995.
Eu testamento da verdade.

Rec. Fim R\$

HELIO SALES





CÔMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE SOROCABA
SEGUNDO SUBDISTRITO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

DELMINO ALMEIDA

Escrivão

MARIA INÊS DE ALMEIDA

Oficial Maior

N.º 5095.

Livro N.º B - 37 -

Fls. 165 e 166

CERTIFICO que no dia 26 de julho de 1945, perante o Juiz de Casamentos cidadão Virgílio dos Santos

depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se em matrimônio José Maria Crispim e Encarnacion Hoopes Peres, que adotou o nome de Encarnacion Hoopes Peres,

ele natural de São Miguel do Guamá, Estado do Pará nascido aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e onze (1911)

filho de Antonio Pedro Crispim e Josefa Amélia da Costa

ela natural de Avaré, deste Estado nascida aos trinta de janeiro de mil novecentos e dezesseis (1916)

filha de José Lopes e Encarnacion Peres

Solteiros
Por Verba

16º Ofício de Notas - Cartório Ione Sá
Av. Ataulfo de Paiva 591
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente produção fiel do original que me foi apresentada Rio de Janeiro - RJ, 14/12/55

custas
0,044UFERJ=
Cr\$ 1,55



O referido é verdade e dou fé.

Segundo Subdistrito de Sorocaba, 23 de janeiro de 1945

D. *[Signature]*
T. Apos: *[Signature]*

[Signature]

Cartório "PENATO" - Sorocaba

ente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 42.º SUBDISTRITO

JABAQUARA

DISTRITO, MUNICÍPIO COMARCA DE SÃO PAULO

Av. Fagundes Filho, 276 - Fone: 275-0330

Carlos Alvim Corrêa da Cunha
ESCRIVÃO

Helio Fava
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO: C 51 FOLHA: 108 TERMO: 30117

CERTIFICO, que no livro, folha e termo supra citados, de assentamentos de óbitos, ao(s) 07/06/94 foi registrado o falecimento de JOSE MARIA CRISPIM, ocorrido ao(s) CINCO (05) dia(s) do mês de JUNHO, do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO (1994), As DEZOITO HORAS E VINTE MINUTOS, no HOSPITAL e MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, neste subdistrito, vitimado por FALENCIA DE MULTIPLOS ORGÃOS E SISTEMAS, SEPTICEMIA, ULCERA GASTRICA PERFURADA, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRONICA, conforme atestado do Dr. ROBERTO ELIAS VILLELA MIGUEL CRM 61310, do sexo masculino, de cor BRANCA, natural de SÃO MIGUEL DO GUAMA, ESTADO DO PARA, nascido(a) ao(s) 25/05/11, com OITENTA TRES ANOS de idade, CASADO, residente AVENIDA HUM, PREDIO 109, APARTAMENTO 21 B, ITAPEVI, NESTE ESTADO, filho(a) de ANTONIO PEDRO CRISPIM e de JOSEFA AMELIA DA COSTA.

Era casado(a) em 1a. nupcias com ENCARNACION LOPES PEREZ, EM DATA EM LOCAL IGNORADOS, com o(a) qual deixou o(s) filho(s) OLGA e DENIZE, maiores. Era casado(a) em 2a. nupcias com JOSEFINA BELEM DE CASTRO CRISPIM, em 05/03/93 JANDIRA, NESTE ESTADO, livro B 21, folha 194, termo 6301, com o(a) qual deixou o(s) filho(s) IGNORA-SE TER DEIXADO FILHOS.

Não deixa bens.

O sepultamento foi feito no cemitério SÃO PEDRO, NESTA CAPITAL. IGNORA-SE SER ELEITOR. ERA RESERVISTA. NADA MAIS.

Foi declarante JOSEFINA BELEM DE CASTRO CRISPIM.

O referido é verdade e dou fé.
SAO PAULO - JABAQUARA, 14 de JUNHO de 1994

GERALDO ANTONIO CORREA TEIXEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

42.º SUBDISTRITO
Cartório do Registro Civil
do Jabaquara
Geraldo Antonio Correa Teixeira
Escrivente Autorizado
AVENIDA FAGUNDES FILHO, 276
SÃO PAULO - CAPITAL

EMOLUMENTOS:
Ao Serventuário CR\$ 1,507.00
Ao IPESP CR\$ 301.40
Proc. Dados CR\$ 1,142.40
TOTAL CR\$ 2,950.80
Pago por verba - Guia no.352/94

Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO

RUA MACEIÓ, 77 — TELEFONE: 258-5506

HERCILIA DE FREITAS FELIPE

ESCRIVÃ INTERINA

ANTONIO PELEGRINI

Oficial Maior Substituto

MARCILIA DE SÁ DIAS

Escrevente Autorizada

RACHEL SILVA DANIEL

Escrevente Autorizada

ÓBITO N.º 22.233

CERTIFICO que, a fls. 157 do livro n.º C-40, de registro de óbitos foi feito hoje o assento de ENCARNACION LOPES PERES-
falecida aos 7 de novembro de 1987, às 01 horas e 15 minutos, neste subdistrito-

do sexo feminino de cor branca, profissão aposentada natural de Avaré, São Paulo- residente a rua Santa Isabel, 296, apto 201, Capital- com setenta e um anos- de idade filh a de João Lopes e dona Encarnacion Peres, falecidos-

estado civil casada com José Maria Crispim, deixou os filhos; Denise e Olga. Não deixou bens-

Foi declarante Wanderley Ciuffi-

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. a Guiomar Silva Lopes Callejas- que deu como causa da morte Parada respiratoria, Bronquite asmatica- Hipertensão arterial-

e o sepultamento foi feito no cemitério de Sorocaba, São Paulo-

Observações: Primeira Via-

60712 520
CZ\$ 274,09
LAVATURA e CÉDULO

O referido é verdade e dou fé

Consolação - São Paulo, 09 de novembro de 19 87

O Oficial,

7.º Reg. Civ.

[Assinatura]

ESCRIVÃ SUBSTITUTA

**RELATÓRIO DA MORTE
DE
JOELSON CRISPIM**

CASA DE SAÚDE D. PEDRO II

FUNDAÇÃO NELSON LIBERO

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Decreto No 7568 de 22 de Julho de 1963

331 Rua da Figueira — Tel. 33-8141 — São Paulo

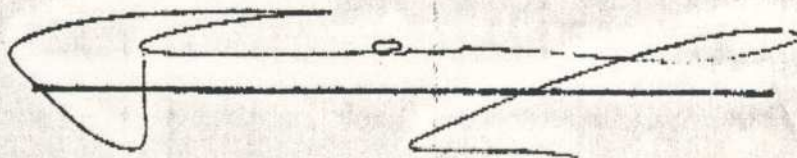
RELATÓRIO

Às 10:10 hs de hoje, 22/4/70, deu entrada neste serviço, o sr. ROBERTO PAULO WILDA, com ferimentos perforantes por projétil; xxx de arma de fogo.

Levado em caráter de urgência ao Centro Cirúrgico, veio a falecer antes mesmo de ser submetido à intervenção cirúrgica.

Lesões corporais encontradas: a) um ferimento perfurante ao nível do pré-córdio (b) um ferimento perfurante ao nível xx entre a sexta e sétima vértebra dorsal (c) um ferimento perfurante na região glútea esquerda. (d) um ferimento perfurante na face interna da coxa esquerda, no seu 1/3 superior (e) um ferimento perfurante na face interna da coxa direita, no seu 1/3 superior.

São Paulo, 22 de abril de 1970.



307/60 6696

S - 5.000 - 0/68

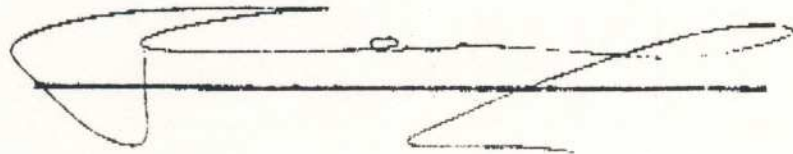
...ta policial, o ex. linado faleceu hoje, por ...ta ...
... trinta minutos, por ocasião de ...steio tr ... po
... linado antes atirou e feriu o Sgt. João de ... lante ...
... (L.C). Era terrorista do grupo da U.P.R. (...
... s.c. s.s. (j).

RELATÓRIO

Em 22 de abril de 1970, às 14h30, chegou ao Hospital de Pronto Socorro, São Paulo, um paciente com entrada neste hospital, vítima de ferimentos por arma de fogo. Foi encaminhado para o Centro Cirúrgico, veio a falecer antes mesmo de ser submetido à intervenção cirúrgica.

Lesões corporais encontradas: (a) um ferimento perfurante na região do pré-cordão (b) um ferimento perfurante ao nível da quinta e sexta vértebra dorsal (c) um ferimento perfurante na região glútea esquerda. (d) um ferimento perfurante na face interna da coxa esquerda, no seu 1/3 superior (e) um ferimento perfurante na face interna da coxa direita, no seu 1/3 superior.

São Paulo, 22 de abril de 1970.



307/60 6696

S - 5.000 - 0/60

... de polícia, o em ... faleceu hoje, por ... trinta minutos, por ocasião de ... Minado antes atirou e feriu o Sgt. João de ... (A.C). Era terrorista do grupo da U.P.R. (... s.c. - s.s.10.58)

EIRALDO PALHA FREIRE

- JUL/70, cometeu suicídio no interior de um avião "Caravelle" da Cruzeiro do Sul, no aeroporto do Galeão/RJ, quando houve uma tentativa de sequestro do referido avião, impedida por ação de segurança o fato foi publicado no Jornal "Última Hora", edição do dia 08/07/70.

JOAQUIM CAMARA FERREIRA

- OUT/70, membro do Comitê Central do PCB, do qual foi expulso em 67, por pertencer à dissidência, ala Marighela. Líder da Aliança Libertadora Nacional - ALN. Redator do Jornal "novos Rumos" órgão oficial do PCB. Ao ser preso, resistiu, tentando sacar sua arma e entrando em luta corporal com os agentes. Dominado, começou a passar mal, vindo a falecer vítima de colapso em 23 OUT 70.

JOELSON CRISPIM

- AGO/70, militante do VPR. Morto em São Paulo, em ação de segurança.

JOSE IDESIO BRIANESI

- ABR/70, militante da ALN, morto, na cidade de São Paulo, em ação de segurança.

JOSE ROBERTO SPIGNER

- FEV/70, militante do MR-8, morto ao enfrentar cerco policial.

JUAREZ GUIMARAES DE BRITO

- ABR/70, após ter sido perseguido e alvejado próximo ao Jardim Botânico, tentou o suicídio disparando sua arma para a própria cabeça. Ferido gravemente morreu horas depois no Hospital Souza Aguiar/RJ.

NORBERTO NEHRING

- ABR/70, economista, pertenceu à Aliança Libertadora Nacional - ALN, setor logístico. Em cuba realizou treinamento de guerrilha urbana e rural, especializando-se em explosivos. Suicidou-se em 24 ABR 70, no hotel Pirajá em São Paulo, tendo esse fato sido noticiado pela imprensa.

OLAVO HANSEN

- MAI/70, sindicalista, preso em uma demonstração do Dia do Trabalho em 1970 em São Paulo. Faleceu, em São Paulo, no dia 9 de maio.

16.47
[Signature]

PARECER

REQUERIMENTO: 128/96

ASSUNTO: Reconhecimento da morte de JOELSON CRISPIM, nos termos da Lei nº 9.140/95

INTERESSADA: OLGA CRISPIM LOBO BARDAWIL e DENIZE PERES CHRISPIM

RELATÓRIO

OLGA CHRISPIM LOBO BARDAWIL e DENIZE PERES CHRISPIM, requerem o Reconhecimento da morte de seu irmão, JOELSON CHRISPIM, nos termos da Lei nº 9.140/96.

O requerimento vem instruído com Certidão de nascimento das requerentes, Certidão de nascimento de Joelson Chrispim, Certidão negativa de óbito de Joelson, Certidão de Casamento dos pais das requerentes Certidão de óbito dos pais das requerentes, Documentos do Instituto Médico Legal, com nome de Roberto De Wilda.

É O RELATÓRIO
PASSO AO EXAME E VOTO DA MATÉRIA.

As requerentes estão legitimadas a requerer o reconhecimento da morte de seu irmão, conforme atestam as certidões de fls 03/04.

JOELSON CHRISPIM, teve seu nome incluído na lista dos "mortos" do Dossiê dos Mortos e Desaparecidos A Partir de 1964, baseado em pesquisas realizadas na Obra "Brasil: Nunca Mais", da Arquidiocese de São Paulo, Tomo V, Volume 4 - Os morto, página 190 e 191. Requerem ainda, que esta Comissão Especial proceda diligência no sentido de localizar os restos mortais.

Foi juntada aos autos cópia do referido Dossiê, pag 84 e 85, dando conta que a vítima era militante da V.P.R. e foi assassinada no dia 23 de abril de 1970, em uma emboscada montada por agentes do DOI-CODI/SP.

fls. 46
[Handwritten signature]

Diz ainda que nos arquivos do IML/SP, foram encontrados a requisição do exame e o laudo necroscópico com o nome falso de ROBERTO PAULO WILDA assinalado com um "T", vermelho. Assinam o laudo de necrópsia os médicos legista Sérgio de Oliveira e Paulo Augusto de Queiroz Rocha que confirmam a versão oficial de que teria morrido em tiroteio. Por fim o Dossiê afirma que foi enterrado como indigente no Comitêrio de Vila Formosa/SP, com o nome falso de Roberto Paulo Wilda.

As requerentes informam em documento de fls 10, que com a abetura dos arquivos do DOPS/SP, foi possível obter uma folha sem timbre, data e assinatura com cópia de duas fotos de Joelson com os seguintes dizeres: JOELSON CRISPIM (" Roberto Paulo Wilda", "Pesro" ou "Mário").

O arquivo do DOPS continha ainda Relatório da Casa de Saúde D. Pedro II, para onde Joelson teria sido levado, ferido, vindo a falecer antes da intervenção cirúrgica (fls 16). Este documento contém assinatura não identificada.

As requerentes informam ainda que o IML deu entrada do corpo de Joelson como desconhecido e posteriormente o identificou com Roberto Paulo Wilda.

O óbito com este nome teria sido registrado no Cartório Bras, sem referências al local de sepultamento.

Em buscas realizadas naquele Cartório não foi localizado o assento do óbito de Joelson Crispim, conforme certidão negativa de fls 05. Certidão requerida em nome de Roberto Paulo Wilda foi negado pelo Cartório sob a alegação de haver embargo Judicial.

Relatório do Ministério da Marinha encaminhado pelo Ministério da Justiça ao Congresso Nacional, informa que Joelson era militante da VPR e foi morto em São Paulo, "em ação de segurança".

Do quadro de fatos exposto, vários são os elementos possíveis de serem extraídos, que evidenciam a inexistência do tiroteio anunciado, em que teria ocorrido a morte da vítima.

Primeiramente, de verificar-se que o laudo médico é assinado pelo legista PAULO AUGUSTO DE QUEIROZ ROCHA. O mesmo assinou os laudos, comprovadamente falsos de Joaquim Seixas, Carlos Nicolau Daniele, Antonio Carlos Bicalho, cujas mortes já foram reconhecidas por esta Comissão Especial.

Ademais, estranhamente o laudo médico no presente caso transcrito às fls 10, afirma que todas as trajetórias dos projéteis de arma de fogo são de trás para frente. É de indagar-se como tal ocorreu se houve tiroteio? Em tiroteio as trajetórias dos projéteis deveriam ser ao contrário.

De outra parte, há que ressaltar-se que a identificação falsa de Joelson e seu sepultamento como indigente constituem as evidências maiores de que sua morte foi premeditada e portanto sob o domínio dos agentes públicos. É certo que os órgãos policiais sabiam de sua identificação correta por quantos seu nome verdadeiro constar al lado de sua foto em documento encontrado no DOPS/SP. (VER CÓPIA ÀS FLS 13).

Assim, destes elementos disponíveis, formei minha convicção sobre a execução sumária, premeditada pelos agentes da repressão política. Vale dizer, sob custódia de agentes públicos, não importando aqui o local exato da execução. Invoco as palavras do meu Ilustre Colega, Dr. Paulo que assim interpretou a expressão "dependências assemelhadas" contida na Lei nº 9.140/95. "Quando a lei cogita de "Dependência assemelhada", está a indicar qualquer recinto sob o controle das forças da ordem pública, onde exercem poderes de autoridade. A Expressão congloba, assim, lugares

diversos em que encontrem agentes públicos, investidos de autoridade pública, e militantes políticos adversários, na condição de detidos".

A participação em atividades políticas, a morte não-natural, sob a custódia dos agentes públicos se apresentam como certos, estando assim preenchidos os requisitos da Lei. Sou, portanto pelo deferimento do pedido.

Quanto as diligências solicitadas no sentido de localizar os restos mortais, estas devem ser examinadas, oportunamente, porquanto a indicação do local certo de seu sepultamento.

É o VOTO.

SALA DE REUNIÕES, 29 DE FEVEREIRO DE 1996

Nilmaro Miranda

DEPUTADO NILMÁRIO MIRANDA.

NUMERO DO PROCESSO 0128

No.PROCESSO : 0128 DATA PROCESSO: 15/02/96 ACOLHIDO: S

ACOLHIDO EM : 29/02/96

DESAPARECIDO: JOELSON CRISPIM (MOR)

CPF : . . . -

REQUERENTE : OLGA CRISPIM LOBO BARDAWIL

GRAU/PARENT.: IRMA

RELATOR : NILMARIO MIRANDA

HISTORICO Inserido na lista recebida pela Secretaria de Justiça e da Defesa da
Cidadania de Sao Paulo. (17/01/96).

Nascido a 16/04/1948 - Rio de Janeiro

Falecido a 23/04/1970 (22 anos)

Filiação de José Maria Crispim e Encarnacion Lopes Peres

Requer indenização e localização dos restos mortais (Cemitério de Vila
Formosa)

Acolhido na reuniao do dia 29/02/96.

E O RELATORIO
PASSO AO EXAME E VOTO DA MATERIA

As requerentes estao legitimadas a requerer o reconhecimento da
morte de seu irmao, conforme atestam as certidoes de fls. 03/04.

JOELSON CHRISPIM, teve seu nome incluído na lista dos "mortos" do
Dossiê dos Mortos e Desaparecidos A Partir de 1964, baseado em pesquisas
realizadas na Obra "Brasil: Nunca Mais", da Arquidiocese de Sao Paulo, Tomo
V, Volume 4 - Os mortos, página 190 e 191. Requerem ainda, que esta
Comissao Especial proceda diligência no sentido de localizar os restos
mortais.

Foi juntada aos autos cópia do referido Dossiê, págs. 84 e 85,
dando conta que a vítima era militante da V.P.R. e foi assassinada no dia
23 de abril de 1970, em uma emboscada montada por agentes do DOI-CODI/SP.

Diz ainda que nos arquivos do IML/SP, foram encontrados a
requisição do exame e o laudo necroscópico com o nome falso de ROBERTO
PAULO WILDA assinalado com um "T", vermelho. Assinam o laudo de necrópsia
os médicos legistas Sérgio de Oliveira e Paulo Augusto de Queiroz Rocha que
confirmam a versao oficial de que teria morrido em tiroteio. Por fim o
Dossiê afirma que foi enterrado como indigente no Cemitério de Vila
Formosa/SP, com o nome falso de Roberto Paulo Wilda.

As requerentes informam em documento de fls. 10, que com a abertura
dos arquivos do DOPS/SP, foi possível obter uma folha sem timbre, data e
assinatura com cópia de duas fotos de Joelson com os seguintes dizeres:
JOELSON CRISPIM ("Roberto Paulo Wilda", "Pesro" ou "Mário").

O arquivo do DOPS continha ainda Relatório da Casa de Saúde D.
Pedro II, para onde Joelson teria sido levado, ferido, vindo a falecer
antes da intervenção cirúrgica (fls. 16). Este documento contém assinatura
nao identificada.

NUMERO DO PROCESSO 0128

As requerentes informam ainda que o IML deu entrada do corpo de Joelson como desconhecido e posteriormente o identificou como Roberto Paulo Wilda.

O óbito com este nome teria sido registrado no Cartório Brás, sem referências ao local de sepultamento.

Em buscas realizadas naquele Cartório não foi localizado o assento do óbito de Joelson Crispim, conforme certidão negativa de fls 05. Certidão requerida em nome de Roberto Paulo Wilda foi negada pelo Cartório sob a alegação de haver embargo Judicial.

Relatório do Ministério da Marinha encaminhado pelo Ministério da Justiça ao Congresso Nacional informa que Joelson era militante da VPR e foi morto em São Paulo, "em ação de segurança".

Do quadro de fatos expostos, vários são os elementos possíveis de serem extraídos, que evidenciam a inexistência do tiroteio anunciado, em que teria ocorrido a morte da vítima.

Primeiramente, de verificar-se que o laudo médico é assinado pelo legista PAULO AUGUSTO DE QUEIROZ ROCHA. O mesmo assinou os laudos, comprovadamente falsos de Joaquim Seixas, Carlos Nicolau Danieli, Antônio Carlos Bicalho, cujas mortes já foram reconhecidas por esta Comissão Especial.

Ademais, estranhamente o laudo médico no presente caso transcrito às fls. 10, afirma que todas as trajetórias dos projéteis de arma de fogo são de trás para frente. E de indagar-se como tal ocorreu se houve tiroteio? Em tiroteio as trajetórias dos projéteis deveriam ser ao contrário.

De outra parte, há que ressaltar-se que a identificação falsa de Joelson e seu sepultamento como indigente constituem as evidências maiores de que sua morte foi premeditada e portanto sob o domínio dos agentes públicos. É certo que os órgãos policiais sabiam de sua identificação correta por quanto seu nome verdadeiro constar ao lado de sua foto em documento encontrado no DOPS/SP. (VER COPIA AS FLS 13).

Assim, destes elementos disponíveis, formei minha convicção sobre a execução sumária, premeditada pelos agentes da repressão política. Vale dizer, sob custódia de agentes públicos, não importando aqui o local exato da execução. Invoco as palavras do meu Ilustre Colega, Dr. Paulo que assim interpretou a expressão "dependências assemelhadas" contida na Lei 9.140/95. "Quando a lei cogita de "dependência assemelhada", está a indicar qualquer recinto sob o controle das forças da ordem pública, onde exercem poderes de autoridade. A expressão congloba, assim, lugares diversos em que encontrem agentes públicos, investidos de autoridade pública, e militantes políticos adversários, na condição de detidos".

A participação em atividades políticas, a morte não-natural, sob a custódia dos agentes públicos se apresentam como certos, estando assim preenchidos os requisitos da Lei. Sou, portanto pelo deferimento do pedido.

Quanto às diligências solicitadas no sentido de localizar os restos mortais, estas devem ser examinadas, oportunamente, porquanto a indicação do local certo de seu sepultamento.

E O VOTO

SALA DE REUNIOES, 29 DE FEVEREIRO DE 1.996

DEPUTADO NILMARIO MIRANDA

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 130, DE 5 DE MARÇO DE 1996

O Ministro de Estado da Justiça, com base no disposto na Lei nº 91, de 28/8/1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517 de 2/5/1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.698, de 13 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º: Indeferir os pedidos de título de Utilidade Pública Federal requeridos pelas instituições:

ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 56.019.243/0001-26 (Processo MJ nº 13.069/95-68);

INSTITUTO LAURA VICUÑA, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, portador do CGC nº 05.210.570/0001-20 (Processo MJ nº 22.949/95-52);

LIGA PLATINENSE DE FUTEBOL, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 75.453.472/0001-07 (Processo MJ nº 18.254/95-67).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 48/96)

NELSON A. JOBIM

COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPARECIDOS POLÍTICOS

Secretaria Executiva

EXTRATO DA ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1996

A Comissão Especial reunida em sua quarta sessão ordinária, no dia 29 de fevereiro de 1996, reconheceu as pessoas abaixo como mortas na tipificação do artigo 4º, I, b, da lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995.

- ANGELO ARROYO, brasileiro, casado, nascido a 06 de novembro de 1928 no estado de São Paulo, filho de Angelo Arroyo e Encarnação Parido (morto em 1976);

- ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA CABRAL, brasileiro, solteiro, nascido a 14 de outubro de 1948 no estado de São Paulo, filho de Cezario Nogueira Cabral e Maria Tereza Nogueira Cabral (morto em 1972);

- DEVANIR JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, casado, nascido a 15 de julho de 1943 no estado de Minas Gerais, filho de Ely José de Carvalho e Esther Campos de Carvalho (morto em 1971);

- DORIVAL FERREIRA, brasileiro, casado, nascido a 05 de novembro de 1931 no estado de São Paulo, filho de Domingos Ferreira e Albina Ferreira (morto em 1970);

- EVALDO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido a 05 de junho de 1942 no estado do Rio Grande do Sul, filho de Favorino Antônio de Souza e Maria Odete de Souza (morto em 1973);

- FERNANDO AUGUSTO DA PONSECA, brasileiro, casado, nascido a 13 de janeiro de 1946 no estado do Rio de Janeiro, filho de José Augusto Valente da Fonseca e Nathaly Machado da Fonseca (morto em 1972);

- HIROBAKI TORIGOE, brasileiro, nascido a 02 de dezembro de 1944 no estado de São Paulo, filho de Hiroshi Torigoi e Iomiko Torigoi (morto em 1972);

- JOELSON CRISPIM, brasileiro, nascido a 16 de abril de 1948 no estado do Rio de Janeiro, filho de José Maria Crispim e Encarnação Lopes Peres (morto em 1970);

- JOSÉ BARTOLOMEU RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, nascido a 05 de maio de 1949 no estado de Pernambuco, filho de Virgílio Rodrigues de Souza e Maria Cavalcanti de Souza (morto em 1972);

- JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 1931, filho de Alcides de Souza e Nair de Souza (morto em 1964);

- JOSÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido a 02 de dezembro de 1940 no estado de Pernambuco, filho de Manoel José da Silva e Luiza Elvira da Silva (morto em 1973);

- JOSÉ SILTON PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido a 31 de maio de 1949 no estado do Rio Grande do Norte, filho de Milton Gomes Pinheiro e Severina Gomes da Lima (morto em 1972);

- LUIZ GHILARDINI, brasileiro, nascido a 01 de junho de 1920 no estado de São Paulo, filho de Gino Ghilardini e Ercília Ghico (morto em 1973);

- MARIA REGINA LOBO LEITE DE FIGUEIREDO, brasileira, casada, nascida a 05 de junho de 1938 no estado do Rio de Janeiro, filha de Alvaro Lobo Leite Pereira e Cecília Lisboa Lobo (morto em 1972);

- OLAVO HANSEN, brasileiro, solteiro, nascido a 14 de setembro de 1937 no estado de São Paulo, filho de Harald Hansen e Borboresma Hansen (morto em 1970);

- PAULINE REICHTUL, checa, nascida a 18 de junho de 1947 em Tchecoslováquia, filha de Selman Reichman e Ethel Reichtul (morto em 1973);

- RAIMUNDO GONCALVES DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, nascido a 23 de março de 1939 no estado de Minas Gerais, filho de Francisco Gonçalves Viana e Ana Gonçalves de Figueiredo (morto em 1971);

- RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER, brasileiro, solteiro, nascido a 03 de novembro de 1942 no estado de Santa Catarina, filho de Osvaldo Pfutzenreuter e Loomas Pfutzenreuter (morto em 1972);

- SOLEDAD BARRET VIEDMA, paraguana, nascida a 06 de janeiro de 1945 no Paraguai, filha de Rafael Barret Viedma e Deolinda Viedma Ortiz (morto em 1973);

Da data da publicação deste ato de reconhecimento, constam-se os prazos explicitados no parágrafo 2º artigo 7º e parágrafo 1º, *in fine*, do artigo 10, da já referida lei.

Para aqueles acima reconhecidos que não tenham certidão de óbito, da data deste reconhecimento fica autorizada a sua emissão.

A Comissão Especial, na mesma reunião, não reconheceu, no enquadramento da lei nº 9.140/95, ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, desquitado, nascido em 1925, no estado da Paraíba (falecido a 14 de setembro de 1969).

RICARDO DE ALVARENGA FERREIRA
Secretário-Executivo

(Of. nº 48/96)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1996

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, às quatorze horas, em sua sede no Anexo II do Ministério da Justiça, 2º andar, reuniu-se o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, sob a Presidência do Dr. Ruy Coutinho do Nascimento, presentes os Conselheiros Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, Neide Terezinha Malard, Marcelo Monteiro Soares, Edgard Lincoln de Frouca Rosa e o Procurador *ad hoc* Carlos Eduardo Massot Fontoura. Ausentes os Conselheiros José Matias Pereira e Edison Rodrigues-Chaves, por se encontrarem de férias. Iniciada a sessão, o Presidente submeteu ao Conselho a Ata da sessão anterior que foi aprovada e, em seguida, deu início aos trabalhos, submetendo ao Plenário o primeiro item da pauta, a homologação pelo Plenário do Termo de Compromisso de Desempenho, originário do Ato de Concentração nº 56/95, a ser firmado entre o CADE e a empresa Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda., em conformidade com o art. 58 da Lei nº 8.884/94. O Presidente passou, em seguida, a palavra ao Conselheiro-Relator Marcelo Monteiro Soares, que fez breve apresentação do texto do Termo de Compromisso de Desempenho. Em continuidade, de acordo com o Regimento Interno do CADE, usou da palavra o Procurador *ad hoc*, Carlos Eduardo Massot Fontoura, que ratificou os termos do parecer. Não havendo pronunciamento do Advogado das Interessadas, o Presidente retornou a palavra ao Conselheiro-Relator, que se colocou à disposição dos demais Conselheiros para esclarecer eventuais dúvidas ou questionamentos referentes ao documento em pauta. A Conselheira Neide Terezinha Malard, manifestou entendimento no sentido de que os relatórios referentes à execução dos Compromissos de Desempenho, deveriam ser encaminhados ao Conselheiro-Relator e não ao Presidente, eis que toda a condução do processo é matéria de competência do relator, citando a subcláusula 4, do Compromisso acima referido. Após a votação da matéria, o Presidente proclamou a decisão do Colegiado de, por maioria, manter a redação apresentada e, por unanimidade, aprovar a homologação do Termo de Compromisso de Desempenho. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente passou ao item seguinte da pauta que compreendia, também, a homologação pelo Plenário do Termo de Compromisso de Desempenho, originário pelo Ato de Concentração nº 19/94, a ser firmado entre o CADE e a empresa Oriente Indústria e Comércio S.A. e Ajinomoto Interamericana Ltda. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro-Relator Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, que também fez uma breve leitura do texto do Termo de Compromisso de Desempenho. A seguir, de acordo com o Regimento Interno usou da palavra o Procurador *ad hoc*, Carlos Eduardo Massot Fontoura, que ratificou os termos do parecer da Procuradoria do CADE. Não havendo manifestação dos Advogados da empresa, o Presidente colocou a matéria em votação e, ao final, proclamou a decisão do Colegiado de, por maioria manter a redação apresentada pelo Conselheiro-Relator e, por unanimidade, aprovar a homologação do Termo de Compromisso de Desempenho nos termos propostos. Passando ao item 3. da pauta, foi colocado em julgamento o Ato de Concentração nº 48/95, recurso de ofício, sendo recorrente a Secretaria de Direito Econômico - SDE e interessada a empresa SKF & Dorman Tools S/A. O Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro-Relator Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, o qual fez a leitura do relatório. A seguir, o Presidente passou a palavra à Procuradora *ad hoc*, Magali Klajmic, que ratificou os termos de seu parecer. Em seguida foi devolvida a palavra ao Conselheiro-Relator que fez a leitura do voto, manifestando-se pelo não provimento do recurso de ofício interposto pela Secretaria de Direito Econômico - SDE, com o consequente arquivamento do processo, sem exame de mérito. Após a votação da matéria, o Presidente proclamou a decisão do Colegiado que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, determinando o arquivamento do Ato de Concentração nº 48/95, sem exame de mérito. Terminando os julgamentos, em Assuntos Gerais, o Presidente comunicou ao Plenário que, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 1996, com o Senhor Secretário de Controle Interno do Ministério da Justiça - CISET/MJ, visando encontrar uma solução para os procedimentos contábeis desta Autarquia referentes ao exercício de 1995 e de 1º de janeiro a 9 de março de 1996, chegou-se à conclusão de que a única solução possível, considerando não possuir o CADE um quadro de pessoal, foi a de ser delegada competência a um contador do quadro de pessoal do Ministério da Justiça para proceder à conformidade contábil junto ao sistema SIAFI e posterior prestação de contas ao Tribunal de Contas da União - TCU. Assim, considerando que: 1. a não solução do problema implicaria em omissão do CADE perante os órgãos de controle (CISET/MJ e TCU); 2. os trabalhos desta Autarquia estão estreitamente relacionados aos da Secretaria de Direito Econômico - SDE; 3. o Ordenador de Despesa do CADE, por delegação, é servidor ocupante de cargo em comissão, lotado e prestando serviços na SDE; e 4. o contador a quem seria delegada a competência citada deverá trabalhar, durante alguns dias, diretamente com esse Ordenador de Despesa, o Presidente submeteu ao Plenário o nome da servidora Adriana Fernandes da Silva, Contadora do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, lotada na SDE, para assumir o encargo de providenciar as conformidades contábeis e balancos do CADE, relativos



1509

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAMES

Sr. Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

CAPITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério desse Instituto, a fim de ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

NOME: ROBERTO PAULO WILDA Doc. Ident. RG 3.733.293
Idade: 29/1/46 - 24 anos Sexo: masculino Estado civil: 3.827.131
Profissão: comerciário
Nacionalidade: brasileira Naturalidade: São Paulo-Capital

FILIAÇÃO } Pai: Gerhard Wilda e Elda
Mãe: Elda Leifert Wilda

RESIDENCIA: Rua da Consolação, nº 1024 ou 1014

Morto às 10,30 hs. horas e encontrado às 10,30 horas

De dia 22/4/1970 à Av. Rangel Pestana x R. Cap. Faustino Lima nº

Bairro: Brás

| | | | | |
|---------------------------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| NATUREZA DA OCORRENCIA (assinalar) | Homicídio | <input checked="" type="checkbox"/> | Suicídio | <input type="checkbox"/> |
| | Acidente | <input type="checkbox"/> | Morte suspeita | <input type="checkbox"/> |
| | Infanticídio | <input type="checkbox"/> | Acidente do Trabalho | <input type="checkbox"/> |
| | Abortamento | <input type="checkbox"/> | Morte natural | <input type="checkbox"/> |

Preve histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante) Pareceu morto, por volta das 10,30 hs. por ocasião do tiroteio travado com a Polícia. O tiroteio ocorreu durante a prisão e feriu o Sgt. JOÃO DE S. CAVALCANTE NETTO (EB). O tiroteio ocorreu na Rua da V.P.R. (Vanguarda Popular Revolucionária). Fotografar e tirar as impressões digitais do cadáver. O laudo necropsícnico deverá ser enviado à Delegacia Especializada da Ordem Política-DOPS. O corpo somente poderá ser liberado para o enterro pela autoridade que esta subscreve.

Conduzido por G.C.M. 15.641 Carro N.º 562

Enviar o laudo para I.M.L.

Observações:

São Paulo, 22 de abril de 1970

O DELEGADO, do I.M.L.

Frederico de Souza Brito

150582

ENTRADA NO NECROTÉRIO AS 13,30 HORAS DE 22 DE Abril DE 1970

REGISTRO N. NATURAL DA PERICIA MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA:

FOI RETIRADO PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO 1 projétil - 207 OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIMENTO

ENVIADO A PÉSO: COMPRIMENTO: DATILOGRAMAS N.º

FOTOGRAFIAS N.º EXAME RADIOLÓGICO:

CAUSA MORTIS: Hemorragia interna aguda de natureza traumática

MÉDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Sergio de Oliveira

CEMITÉRIO Vila Formosa. ÓBITO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PAZ

QUADRA: SEPULTURA:

SEPULTAMENTO FEITO P/ necrotémia com eficácia

SAÍDA AS 10,00 HORAS DO DIA 27 DE Abril DE 1970

VESTES: paletó + calça de fergal preta - camisa de alg. branco-cuéca - meias de alg. cinza - sapatos de couro preto

DESTINO DAS VESTES: Para ser sepultadas junto com o cadáver

ESTE CADAVER FOI RETIRADO P/ Carr. de I. J. Gomes

RESIDENTE A N.º BAIRRO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: TELEFONE:

ASSINATURA

O ADMINISTRADOR DO NECROTÉRIO

[Handwritten signature]



1505,3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAME

Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

C A P I T A L

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério desse Instituto, a fim de ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

NOME : ROBERTO PAULO WILDA Doc. Ident. RG 3.783.293 ou
Idade : 29/1/46 - 24 anos Sexo: masculino Estado civil: 3.827.131 solt.
Côr : branca Profissão: comerciário
Nacionalidade: brasileira Naturalidade: São Paulo-Capital
FILIAÇÃO } Pai: Gerhard Wilda e Elda
 } Mãe: Elda Leifert Wilda
RESIDÊNCIA: Rua da Consolação, nº 1024 ou 1014
Falecido às 10,30 hs. horas e encontrado às 10,30 hs. horas
Do dia 22/4/1970 à Av. Rangel Pestana x R. Cap. Faustino Lima n.º
Bairro: Brás

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: (assinalar)

| | | | |
|------------------------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Homicídio | <input type="checkbox"/> | Suicídio | <input type="checkbox"/> |
| Acidente | <input type="checkbox"/> | Morte suspeita | <input type="checkbox"/> |
| Infanticídio | <input type="checkbox"/> | Acidente do Trabalho | <input type="checkbox"/> |
| Abortamento | <input type="checkbox"/> | Morte natural | <input type="checkbox"/> |

Breve histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante) Pereceu hoje, por volta das 10,30 hs. por ocasião de tiroteio travado com a Polícia. O finado antes atirou e feriu o Sgt JOÃO DE SÁ CAVALCANTE NETTO (EB). Era terrorista do grupo da V.P.R. (Vanguarda Popular Revolucionária). Fotografar e tirar as impressões digitais do cadáver. O laudo necroscópico deverá ser enviado à Delegacia Especializada de Ordem Política-DOPS. O corpo somente poderá ser liberado para o enterro pela autoridade que esta subscreve.

Conduzido por G.C. M. 15.641 Carro N.º 562
Remeter o laudo para I.M.L.
Observações:

São Paulo, 22 de abril de 1970
O DELEGADO, do DOPS

(nome dactilografado)
ALCIDES CINTRA BUENO FILHO

1507

CASA DE SAÚDE D. PEDRO II
 — FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO —
 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
 Decreto N.º 7568 de 22 de Julho de 1968
 831, Rua da Figueira — Tel. 33-3141 — São Paulo

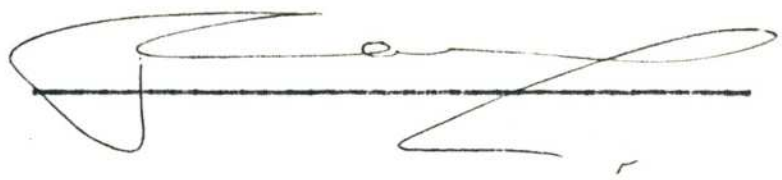
RELATÓRIO

Às 10:10 hs de hoje, 22/4/70 deu entrada neste serviço, o sr. ROBERTO PAULO WILDA, com ferimentos perforantes por projétil; ~~xxx~~ de arma de fogo.

Levado em caráter de urgência ao Centro Cirúrgico, veio a falecer antes mesmo de ser submetido à intervenção cirúrgica.

Lesões corporais encontradas: a) um ferimento perforante ao nível do pré-córdio (b) um ferimento perforante ao nível ~~da~~ entre a sexta e sétima vértebra dorsal (c) um ferimento perforante na região glútea esquerda. (d) um ferimento perforante na face interna da coxa esquerda, no seu 1/3 superior (e) um ferimento perforante na face interna da coxa direita, no seu 1/3 superior.

São Paulo, 22 de abril de 1970.



307/60 6696

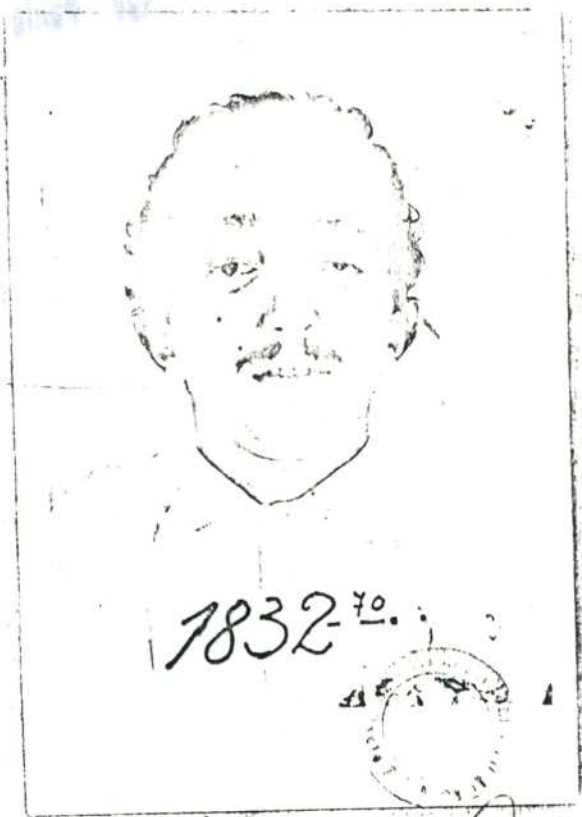
S - 5.000 - 8/68

... Segundo ...
 ...ta policial, o examinado faleceu hoje, por ...
 ... trinta minutos, por ocasião de ...
 ...minado antes atirou e feriu o Sgt. João de S ...
 (E.C). Era terrorista do grupo da U.P.R. (...
 s.g. - s.s. ...



INVESTIGACION Y CONTROL DE PASAJOS
 DIVISION DE PASAJOS DE EXTRANJEROS

JOSE LUIS CASARICAN
 Director Técnico - D. P. N.



Nikson Crispin

Photo

707 / No 6697



INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO
SÃO PAULO

*nome verdadeiro
pelo cristianismo*

Registrado em 5 de 5 de 1970 sob n.º 14.746 *Dirce*

Dirce P. de Souza

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
EXAME NECROSCÓPICO

245



Aos **vinte e dois** de **abril** de mil
novecentos e **setenta**, nesta cidade de São Paulo, a fim de
atender a requisição do doutor **Delegado de Polícia.**

os infra-assinados, doutores **Sergio de Oliveira e Paulo A. de Q. Rocha.**

médicos-legistas, foram designados pelo doutor **Arnaldo Siqueira,**
Diretor do Instituto

Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em
o cadáver de ROBERTO PAULO WILDA

e responder aos quesitos seguintes:

- Primeiro — Houve morte?
- Segundo — Qual a sua causa?
- Terceiro — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Quarto — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (Resposta especificada).

Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo: *Examina*

mos e necropsiamos hoje, às dezesseis horas, no Necrotério do Instituto Médico Legal, ROBERTO PAULO WILDA, branco, vinte e quatro anos, solteiro, brasileiro, natural de S. Paulo, comerciante, filho de Gerhard Wilda e Elda L. Wilda, que residia à rua da Consolação, um mil e vinte e quatro. HISTÓRICO: Segundo papleta policial, o examinado faleceu hoje, por volta das dez horas e trinta minutos, por ocasião de tiroteio travado com a polícia. Ofendido antes atirou e feriu o Sgt. João de Sá Cavalcante Netto (E.G). Era terrorista do grupo da U.P.R. (

S. G. - S. D. M. T. M. L. **Papeleta-**

DIRETOR

VISTO:

(Lige Popular Revolucionária). VESTES:- Paletó e calça de targa-
 preta, camisa e cueca de algodão branco, meias de algodão cinza e
 sapatos de couro preto. REALIDADE DA MORTE:- Ausência da respiração-
 circulação, reflexos nervosos e fenômenos oculares. EXAME EXTERNO:
 Cadáver de adulto, do sexo masculino, de cor branca, aparentando -
 a idade mencionada, panículo adiposo escasso, desenvolvimento eu-
 trófico, comprimento mediano. Cabeça:- crânio simétrico, rosto -
 oval, fronte oblíqua, cabelos ondulados e pretos, bigode aparado,-
 barba por fazer, dentes da arcada superior com falhas e arcada infe-
 rior bem conservados, íris de cor castanha. Pescoço:- cilíndrico e
 simétrico. Tórax:- plano e simétrico, apresentava: a) ferimento -
 perfuro-contuso, de forma circular medindo dois e meio centímetros
 de diâmetro, de bordas voltadas para o interior de seu eixo (ori-
 fício de entrada) localizada na região infra-escapular esquerda ha-
 três centímetros da coluna vertebral. b) ferimento perfuro-contuso,
 de forma circular medindo dois e meio centímetros de diâmetro, de-
 bordos extravertidos (orifício de saída) localizado na região mama-
 ria esquerda. Abdomen: plano e simétrico. Membros: sem vícios esque-
 leticas a mencionar, apresentava: c) ferimento perfuro-contuso, de-
 forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro, de bor-
 das voltadas para o interior de seu eixo (orifício de entrada) loca-
 lizado na região glútea esquerda e continuando desse orifício dez -
 centímetros para baixo saindo no terço superior face interna da coxa
 esquerda, onde foi encontrado um ferimento perfuro-contuso, de forma
 circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro de bordos extro-
 vertidos (d) A seguir, segundo sua trajetória feriu saco escrotal -
 produzindo uma escoriação de forma retilínea, medindo três por um e
 meio centímetros de comprimento, penetrando no terço superior face -
 interna da coxa direita, onde produziu um ferimento perfuro-contuso-
 (e) de forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro -
 de bordos voltados para o interior de seu eixo (orifício de entrada
 e terminando junto do osso femoral direita onde foi retirado um pro-
 jectil de chumbo (bala) e encaminhado ao Instituto da Polícia Técnica
 Trajetória do projétil:- de tras para frente, de cima para baixo e -
 da esquerda para direita. EXAME INTERNO:- Praticada uma incisão sub-mento
 pubiana e retirado o plastrão condro esternal verificam: Ferimento -
 perfuro-contuso a (f) de forma circular medindo dois e meio milímetros
 de diâmetro, localizado na face posterior do lobo inferior do pulmão
 esquerdo (ferimento correspondente ao descrito no exame externo -
 item (a). Em sua trajetória, transfixou o lobo inferior do pulmão -
 esquerdo a seguir o pulmão superior esquerdo penetrando no terceiro-
 espaço inter-costal esquerda anterior, saindo pela região mamaría -
 a esquerda. (exame externo item (b)). Foram retirados um e meio cen-
 tímetros cúbicos de sangue da cavidade torácica. Trajetória do proje-
 til de chumbo de tras para frente e ligeiramente de baixo para cima.

1509 p3



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

Os demais órgãos das cavidades torácica e abdominal, nada apresentavam digno de nota de interesse médico-legal. **CONCLUSÃO:-** No caso presente a morte do examinado se deu por hemorragia interna aguda de natureza traumática. **RESPOSTAS AOS QUESITOS:** ao primeiro-sim; ao segundo- hemorragia interna aguda de natureza traumática; ao terceiro-agente - perfuro-contundente - projétil de chumbo (bala); ao quarto não. Nada mais havendo, encerramos o presente laudo.-----

São Paulo, 5 de maio de 1.970

Dr. Sergio de Oliveira

Dr. Paulo A. de Q. Rocha

WILDA - Roberto Paulo - masc. branca. 24 anos. solteiro. bras. SP. comerciarío
fil. de Gerhard Wilda e Elda Leifert Wilda res. rua da Consolação 1.021

Livro n.º Data do óbito: 22/4/70 Hora do óbito: 10 30
Local do óbito: Av. Rangel Pestana X Rua Capitão Faustino de Lima.
Médico que atestou: Dr. Sergio de Oliveira
Data do atestado: 22/4/70
Causa mortis: hemor. int. aguda de natureza traumática.

N.º do exame: 14 746 Livro n.º 1479 Página n.º 245 Data ex.: 22/4/70
Autoridade requisitante:
Peritos: Drs. 1.º) S. Oliveira 2.º) PAQRocha
Caso: necroscop. Local de Exame: sede Hora: 1600
Diagnóstico e instrumento ou meio:
Reconhecido como sendo: ag. perfuro-contun.

Livro de Fotografias n.º Pág. n.º Fotografia n.º
Registrado no Cartório de Erás Cemitério: VFormosa
Autoridade destinatária: DQF-3
RECEBI em 2 / 5 / 1970 1589

OBS.: VIDE VERSO

1511

SÃO PAULO

Dactilograma n.º

| | | | | | | | | | |
|--------------|--|-------------|--|--------|-------------|----------|--|---------|--|
| SECCÃO | | | | | SÉRIE | | | | |
| Mão esquerda | | | | | Mão direita | | | | |
| Polegares | | Indicadores | | Médios | | Anulares | | Mínimos | |
| | | | | | | | | | |

Fórmula:

SÃO PAULO

Dactilograma n.º

| | | | | | | | | | |
|--------------|--|-------------|--|--------|-------------|----------|--|---------|--|
| SECCÃO | | | | | SÉRIE | | | | |
| Mão esquerda | | | | | Mão direita | | | | |
| Polegares | | Indicadores | | Médios | | Anulares | | Mínimos | |
| | | | | | | | | | |

Fórmula:

SÃO PAULO

Dactilograma n.º

| | | | | | | | | | |
|--------------|--|-------------|--|--------|-------------|----------|--|---------|--|
| SECCÃO | | | | | SÉRIE | | | | |
| Mão esquerda | | | | | Mão direita | | | | |
| Polegares | | Indicadores | | Médios | | Anulares | | Mínimos | |
| | | | | | | | | | |

Fórmula:

1512

RS - used
 MARIO HENRIQUES DA SILVA
 Joaquim da Silva Coelho
 maria Jose Azadinho Henriques

REGISTRO GERAL Nº 3827131

DELEGACIA DE POLICIA D.
 Assinatura do Delegado

NO ME: _____
 FILIAÇÃO: _____
 SEXO: masc.
 DATA DO NASC.: 14-julho-1947
 ESTADO CIVIL: solt.
 CIDADE: Ambar
 NACIONALIDADE: port.
 ESTADO: Portugal
 PAIS: Portugal
 PROFISSAO: comerciaro
 INSTRUÇÃO: prim
 RESIDENCIA: S.P.

CARACTERES CROMÁTICOS
 COTTIS: Branca Preta Parda Amarela
 OLHOS: Cast. Esc. Cast. Claros Azuis Verdes Cinzas Heterofalnia
 CABELOS: Pretos Cast. Louros Grizalhos Rasp. Calvo
 BARBA: Sim Não BICODE: Sim Não
 ESTATURA: Alta Mediana Baixa Altura 1.65 Mts.
 SINAIS PARTICULARES - CICATRIZES, TATUAGENS E OUTROS
 MÃO DIREITA: _____
 MÃO ESQUERDA: _____
 CABEÇA: _____
 OUTROS: _____
 ASSINATURA DO QUALIFICADOR: _____

1.º FOTO
 2.º FOTO



| DOCUMENTOS | | CERT. DE ÓBITO | | CERT. RESERVISTA | | TIT. ELEITOR | |
|-------------------|-----------------|----------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|--|
| CERT. NASCIMENTO | CERT. CASAMENTO | CERT. DE ÓBITO | CERT. RESERVISTA | TIT. ELEITOR | pub-forma do pas. | | |
| CARTÓRIO: 17-1-66 | CARTÓRIO: | N.º: | REG. M.: | N.º: | pub-forma do pas. | | |
| N.º: | N.º: | C. R.: | CATEG.: | Z. ELEITORAL: | 2.º FOTO | | |
| LIVRO: 7 | LIVRO: | | | EXP. EM: | | | |
| FLS.: | FLS.: | | | | | | |
| DATA: | DATA: | | | | | | |

DATA PAZ. IDENTIFICAÇÃO: 17-janeiro-1966
 MOTIVO: carteira mod. 19
 OBSERVAÇÃO: _____

ASSINATURA DO IDENTIFICANDO: _____
 FUNC. RESP. PELO PREENCHIMENTO DESTA: _____
 FUNC. RESP. PELA CONFERENCIA: _____

4.º FOTO
 VISTO: _____
 CHEFE DA SECÇÃO

1513

Nome frío made por Nelson
 ROBERTO PAULO WILDA de Duplino

FILIAÇÃO Gerhard Wilda
Elda Leifert Wilda

SEXO masc.

DATA DO NASC. 29-1-1946

ESTADO CIVIL solto

CIDADE Capital

NACIONALIDADE bras.

ESTADO Spaulo

PAIS Brasil

PROFISSAO com.

INSTRUÇÃO primaria

RESIDENCIA: R. P. Gomide-170

REGISTRO EM 3733930

DELEGACIA DE POLICIA DE
 ZONA SUL

Assinatura do Delegado

CARACTERES CROMATICOS

COTIS: Branca Preta Parda Amarela
 OLHOS: Cast. Esc. Cast. Claros Azuis Verdes Cinzas Heterofalmia
 CABELOS: Pretos Cast. Louros Grisalhos Rasp. Calvo
 BARBA: Sim Não BIGODE: Sim Não
 ESTATURA: Alta Mediana Baixa Altura 1,45 Mts.

SINAIS PARTICULARES — CICATRIZES, TATUAGENS E OUTROS

MÃO DIREITA: _____
 MÃO ESQUERDA: _____
 CABEÇA: _____
 OUTROS: _____
 ASSINATURA DO QUALIFICADOR: [Signature]

| DOCUMENTOS | CERT. NASCIMENTO | CERT. CASAMENTO | CERT. DE OBITO | CERT. RESERVISTA | TIT. ELEITOR | CMR Renda M9 |
|------------------------|------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| CARTÓRIO: <u>Vista</u> | CARTÓRIO: | CARTÓRIO: | N.º: <u>260619</u> | REG. M.: <u>29</u> | N.º: <u>275021</u> | <u>16.474 exp.</u> |
| N.º: <u>103276</u> | N.º: | N.º: | C. R.: <u>49</u> | Z. ELEITORAL: | C. R.: <u>2</u> | <u>Del. Reg. Arr</u> |
| LIVRO: <u>186</u> | LIVRO: | LIVRO: | CATEG.: <u>34</u> | EXP. EM: | CATEG.: <u>34</u> | <u>SP 25/11/68</u> |
| FLS.: <u>6</u> | FLS.: | FLS.: | DATA: | DATA: | DATA: | |
| DATA: <u>2-2-46</u> | DATA: | DATA: | | | | |

DATA DA 1.ª IDENTIFICAÇÃO: 29-9-65

OBSERVAÇÃO: _____ MOTIVO: red. ident.

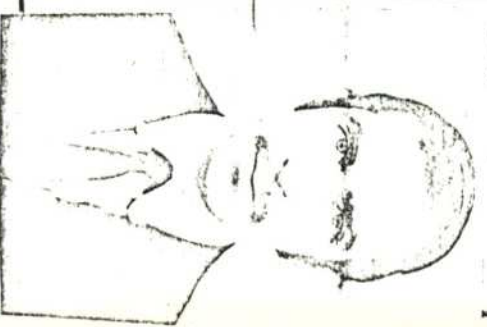
ASSINATURA DO IDENTIFICANDO: [Signature]

FUNC. RESP. PELO PREENCHIMENTO DESTA: _____

FUNC. RESP. PELA CONFERENCIA: Clara Celso

VISTO: _____

CHEFE DA SEÇÃO



30-9-65
 3733936

4.ª FOTO

3.ª FOTO 6702

1513p2

REG. For ad) frs
 LUIZ CARLOS FRONZA *Luiz Carlos Fronza*

REGISTRO GERAL Nº 3783293

DELEGACIA DE POLICIA L

NOME: HERCILIO FRONZA
RODOLFINA FRONZA

FILIAÇÃO: MASC.

SEXO: 31-1-1943

DATA DO NASC.: bol. t.

ESTADO CIVIL: Curitiba

CIDADE: bras.

NACIONALIDADE: Paraná

ESTADO: Brasil

PAIS: bancario

PROFISSÃO: sec.

INSTRUÇÃO: Av. Getulio Vargas 2.00

REGISTRO GERAL Nº 3783293

CARACTERES CROMATICOS

CUTIS: Branca Preta Parda Amarela

OLHOS: Cast. Esc. Cast. Claros Azuis Verdes Cinzas Heterofalmia

CABELOS: Pretos Cast. Louros Grisalhos Rasp. Calvo

BARBA: Sim Não BIGODE: Sim Não

ESTATURA: Alta Mediana Baixa Altura 1.72 Mts.

SINAIS PARTICULARES — CICATRIZES, TATUAGENS E OUTROS

MÃO DIREITA: _____

MÃO ESQUERDA: _____

CABEÇA: _____

OUTROS: _____

ASSINATURA DO QUALIFICADOR: *Luiz Carlos Fronza*

Assinatura do Delegado

1.º FOTO

3.º FOTO

| DOCUMENTOS | CERT. NASCIMENTO | CERT. CASAMENTO | CERT. DE OBITO | CERT. RESERVISTA | TIT. ELEIÇÃO |
|------------|------------------|-----------------|----------------|------------------|---------------|
| CARTÓRIO: | | | | N.º: 489547 | N.º: 1º |
| N.º: | | | | REG. M.: 2a. | Z. ELEITORAL: |
| LIVRO: | | | | C. R.: 4a | EXP. EM: |
| FLS.: | | | | CATEG.: 3a | |
| DATA: | | | | | |

DATA DA 1.ª IDENTIFICAÇÃO: 19 de novembro de 1965 MOTIVO: ced. e atest.

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO IDENTIFICANDO: *Luiz Carlos Fronza*

FUNC. RESP. PELO PREENCHIMENTO DESTA:

FUNC. RESP. PELA CONFERÊNCIA:

VISTO:

CHEFE DA SEÇÃO

4.º FOTO

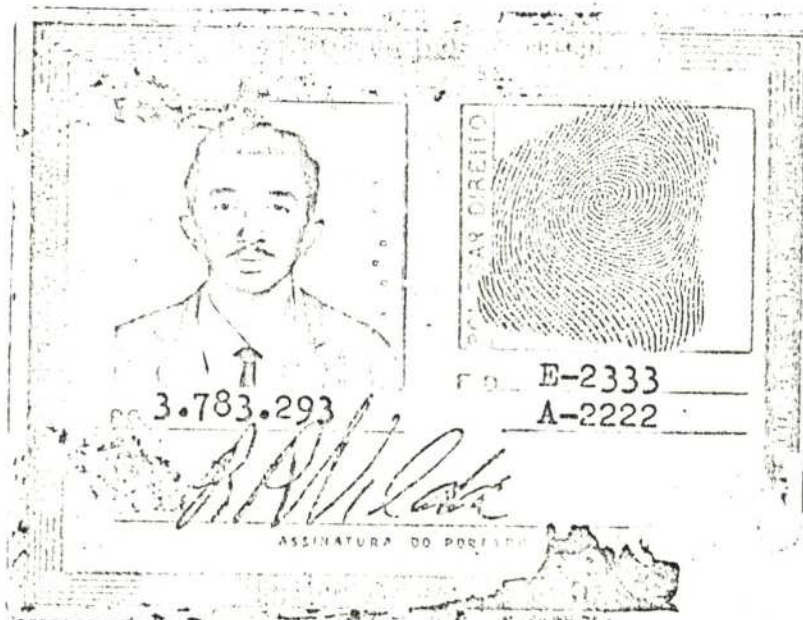


1513p3



1516

Nome: fuio usado
Nilson Crispim A



Tu

8 7 70

ESTE CANHOTO RICA PERTENCENDO AO ARQUIVO DA SEC

Assinatura do portador:

O requisitante:

São Paulo de

Mãe: { Filiação

Pai: Jose Maria Caspary

Requisito-vos o prontuario referente a

Chefe da Segunda Secção

Justado pelo Serviço de Identificação

PRONTUARIO N.º

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGACOES CR

SEGUNDA SECCAO

Requisito-vos o prontuario referente a

Chefe da Segunda Secção

Justado pelo Serviço de Identificação

PRONTUARIO N.º

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGACOES CR

SEGUNDA SECCAO

Requisito-vos o prontuario referente a

Chefe da Segunda Secção

Justado pelo Serviço de Identificação

PRONTUARIO N.º

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGACOES CR

SEGUNDA SECCAO

Requisito-vos o prontuario referente a

Chefe da Segunda Secção

Justado pelo Serviço de Identificação

PRONTUARIO N.º

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGACOES CR

SEGUNDA SECCAO

Requisito-vos o prontuario referente a

Chefe da Segunda Secção

Justado pelo Serviço de Identificação

PRONTUARIO N.º

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGACOES CR

SEGUNDA SECCAO

Requisito-vos o prontuario referente a

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL

SÃO PAULO

Dactilograma n.º

SECCAO

Mão esquerda

SÉRIE

Mão direita



Pole



302/60 6701

ROBERTO PAULO WILDA
FILIAÇÃO: Gerhard Wilda e
Elda Leifer Wilda
NASCID. em 29-janeiro-1946
EM São Paulo - Capital
CON DA FAMILIA
OBS: com da familia
NACIONALIDADE: casta.
São Paulo (Brasil) 9 de novembro de 1965

ROBERTO PAULO WILDA
FILIAÇÃO: Gerhard Wilda e
Elda Leifer Wilda
NASCID. em 29-janeiro-1946
EM São Paulo - Capital
CON DA FAMILIA
OBS: com da familia
NACIONALIDADE: casta.
São Paulo (Brasil) 19 de janeiro de 1966

151622

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL
SÃO PAULO

1518

Nome: ROBERTO PAULO WILDA
 Filiação: Gerhard Wilda e Elda Leifert Wilda
 Idade: 24 anos. Nascido em 29 de janeiro de 1946
 Nacionalidade: brasileira Natural de São Paulo Capital
 Estado civil: solteiro Profissão: comerciário Estatura:
 Pêso: Envergadura: Residência: R. Consolação nº 1.024 ou 1.014

NOTAS CROMÁTICAS

MARCAS E SINAIS PARTICULARES:

Côr branca Bigode
 Cabelos Sobrancelhas
 Barba Olhos

São Paulo, de de 19

S. G. - Mod. 127 - M. L. - 10.000

Assinatura do identificando:

Individual dactiloscópica

N.º do exame:

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL
SÃO PAULO

Nome: ROBERTO PAULO WILDA
 Filiação: Gerhard Wilda e Elda Leifert Wilda
 Idade: 24 anos. Nascido em 29 de janeiro de 1946
 Nacionalidade: brasileira Natural de São Paulo Capital
 Estado civil: solteiro Profissão: comerciário Estatura:
 Pêso: Envergadura: Residência: R. Consolação nº 1.024 ou 1.014

NOTAS CROMÁTICAS

MARCAS E SINAIS PARTICULARES:

Côr branca Bigode
 Cabelos Sobrancelhas
 Barba Olhos

São Paulo, de de 19

S. G. - Mod. 127 - M. L. - 10.000

Assinatura do identificando:

Individual dactiloscópica

N.º do exame:

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL
SÃO PAULO

Nome: Desenhecido N.º 1832/70 - ROBERTO PAULO WILDA
 Filiação: Gerhard Wilda e Elda Leifert Wilda
 Idade: 24 anos. Nascido em 29 de janeiro de 1946
 Nacionalidade: brasileira Natural de São Paulo Capital
 Estado civil: solteiro Profissão: comerciário Estatura:
 Pêso: Envergadura: Residência: R. Consolação nº 1.024 ou 1.014

NOTAS CROMÁTICAS

MARCAS E SINAIS PARTICULARES:

Côr branca Bigode
 Cabelos Sobrancelhas
 Barba Olhos

São Paulo, de de 19

S. G. - Mod. 127 - M. L. - 10.000

Assinatura do identificando:

Individual dactiloscópica

N.º do exame:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro**

**Comissão Especial Lei 9.140/95
Desaparecidos Políticos**

Brasília, 07 de maio de 1.996

DECLARAÇÃO

Declaro que JOELSON CRISPIM, brasileiro, solteiro, nascido a 16 de abril de 1.948, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), filho de José Maria Crispim e Encarnación Lopes Peres (morto em 1.970) foi reconhecido na IV reunião da Comissão Especial, do dia 29 de fevereiro de 1.996 por estar inserto no artigo 4º, I, b, da Lei nº 9.140/95.

Ricardo de Alvarenga Ferreira
RICARDO DE ALVARENGA FERREIRA
Secretário-Executivo

JOELSON CRISPIM ("ROBERTO PAULO VILDA", "PEDRO" ou "ARIO")



Contato com o agente
do Serviço de Inteligência
do Brasil



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Interessado: SERVIÇO SECRETO - DOPS.

Procedência: OPERAÇÃO BANDEIRANTES

Assunto: DOCUMENTOS SOBRE ROBERTO PAULO WILDA

Data de distribuição: 22.4.70

| | | |
|--------------------------------|-----|------|
| DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA | | |
| 8 | 7 | 7 |
| 302 | /60 | 6707 |

REQUISIÇÃO DE EXAME

Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

am

CAPITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério desse Instituto, a fim de ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

NOME: ROBERTO PAULO WILDA Doc. Ident. RG 3.783.293 ou 3.827.131 solt.

Idade: 29/1/46 - 24 anos Sexo: masculino Estado civil: solteiro

Côr: branca Profissão: comerciário

Nacionalidade: brasileira Naturalidade: São Paulo-Capital

FILIAÇÃO } Pai: Gerhard Wilda e Elda
Mãe: Elda Leifert Wilda

RESIDÊNCIA: Rua da Consolação, nº 1024 ou 1014

Falecido às 10,30 hs. horas e encontrado às 10,30 hs. horas

Do dia 22/4/1970 à Av. Rangel Pestana x R. Cap. Faustino Lima n.º

Bairro: Brás

- NATUREZA DA OCORRÊNCIA: (assinalar)
- | | | | |
|------------------------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Homicídio | <input type="checkbox"/> | Suicídio | <input type="checkbox"/> |
| Acidente | <input type="checkbox"/> | Morte suspeita | <input type="checkbox"/> |
| Infanticídio | <input type="checkbox"/> | Acidente do Trabalho | <input type="checkbox"/> |
| Abortamento | <input type="checkbox"/> | Morte natural | <input type="checkbox"/> |

Breve histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante) Pereceu hoje, por volta das 10,30 hs. por ocasião de tiroteio travado com a Polícia. O finado antes atirou e feriu o Sgt JOÃO DE SÁ CAVALCANTE NETTO (EB). Era terrorista do grupo da V.P.R. (Vanguarda Popular Revolucionária). Fotografar e tirar as impressões digitais do cadáver. O laudo necroscópico deverá ser enviado à Delegacia Especializada de Ordem Política-DOPS. O corpo somente poderá ser liberado para o enterro pela autoridade que esta subscreve.

Handwritten signature and stamp: 707/606129

Conduzido por G.C. M. 15.641 Carro N.º 562

Remeter o laudo para: I.M.L.

Observações: _____

São Paulo, 22 de abril de 1970
O DELEGADO, do DOPS

(nome dactilografado)
ALCIDES CINTRA BUENO FILHO

am

SECRETARIA DE SEGURANÇA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROBERTO PAULA WILDA

FILIAÇÃO: Gerhard Wilda e
Elda Leifert Wilda **BRASILEIRA**

NASCIDO AOS 29 de Janeiro-1946
EM São Paulo Capital

COR DA PELE branca OLHOS: cast.

OBS.: Centro
São Paulo (Brasil) 18 de janeiro de 1966

PELO JOÃO GUILHERME CHIFFRE DA SCS/SAO

SECRETARIA DE SEGURANÇA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROBERTO PAULO WILDA

FILIAÇÃO: Gerhard Wilda e
Elda Leifert Wilda **BRASILEIRA**

NASCIDO AOS 29-janeiro-1946
EM São Paulo Capital

COR DA PELE branca OLHOS: casts.

OBS.:
São Paulo (Brasil) 9 de novembro de 1965

PELO JOÃO GUILHERME CHIFFRE DA SCS/SAO

Vide verso:
"R. H. e Foto"

5570

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



POLEGAR DIREITO

R.G. 3.783.293

F.D. E-2333
A-2222

R. M. Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



POLEGAR DIREITO

R.G. 3.827.131

F.D. V-2333
I-4242

Roberto Paulo Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

WILDA - Roberto Paulo - masc. branca. 24 anos. solteiro. bras. SP. comerciário
fil. de Gerhard Wilda e Elda Leifert Wilda res. rua da Consolação 1.021

Livro n.º Data do óbito: 22/4/70 Hora do óbito: 10 30
Local do óbito: Av. Rangel Pestana X Rua Capitão Faustino de Lima
Médico que atestou: Dr. Sérgio de Oliveira
Data do atestado: 22/4/70
Causa mortis: hemor. int. aguda de natureza traumática

N.º do exame: 14 746 Livro n.º 1479 Página n.º 245 Data ex.: 22/4/70
Autoridade requisitante:

Peritos: Drs. 1.º) S Oliveira

2.º)

PAORocha

Caso: necroscop.

Local de Exame:

sede Hora: 1600

Diagnóstico e instrumento ou meio:

ag. perfuro-contun.

Reconhecido como sendo

Livro de Fotografias n.º

Pág. n.º

Fotografia n.º

Registrado no Cartório de

Brás

Cemitério:

VFormosa

Autoridade destinatária:

DQPS

RECEBI em

1977-0

1589

OBS.: VIDE VERSO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAME

Sr. Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

CAPITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério desse Instituto, a fim de ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

Nome: ROBERTO PAULO WILDA Do Ident. RG 3.783.293
 Data: 29/1/46 - 24 anos Sexo: masculino Estado civil: 3.827.131
 Profissão: comerciante
 Nacionalidade: brasileira Naturalidade: São Paulo-Capital

FILIAÇÃO } Pai: Gerhard Wilda e Elda
 Mãe: Elda Leifert Wilda

RESIDÊNCIA: Rua da Consolação, nº 1024 ou 1014

Falecido às 10,30 hs. horas e encontrado às 10,30 hs. horas

Do dia 22/4/1970 Av. Rangel Pestana x R. Cap. Faustino Lima n.º

Barro: Brás

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Homicídio Suicídio
 Acidente Morte suspeita
 (assinalar) Infanticídio Acidente do Trabalho
 Abortamento Morte natural

Deve histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante) Faleceu hoje, por volta das 10,30 hs. por ocasião de tiroteio travado com a Polícia. O tiroteio aconteceu durante a ação de ferir o Sg. JOÃO DE SÁ CAVALCANTE NETTO (EB). Era terrorista do grupo da F.P.R. (Vanguarda Popular Revolucionária). Fotografar e tirar as impressões digitais do cadáver. O laudo necroscópico deverá ser enviado à Delegacia Especializada de Ordem Política-DOPS. O corpo somente poderá ser liberado para o enterro pela autoridade que esta subscreve.

Conduzido por G.C. M. 15.641 Carro N.º 562

Enviar o laudo para I.M.L.

Observações:

São Paulo, 22 de abril de 1970

O DELEGADO, do IOML

Frederico de Almeida

ENTRADA NO NECROTÉRIO AS 13,30 HORAS 22 DE Abril DE 1970

REGISTRO Nº NATUREZA DA PERICIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA:

FOI RETIRADO PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO 1 projétil - 207
OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIMENTO

ENVIADO A

PESO: COMPRIMENTO: DATILOGRAMAS N.º

FOTOGRAFIAS N.º EXAME RADIOLÓGICO:

CAUSA MORTIS: Hemorragia interna aguda de natureza traumática

MÉDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Sergio de Oliveira

CEMITÉRIO Vila Formosa. ÓBITO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PAZ

QUADRA: SEPULTURA:

SEPULTAMENTO FEITO P/2 necrotémia com ofício

SAÍDA AS 10,00 HORAS DO DIA 27 DE Abril DE 1970

VESTES: paletó + calça de fergal preta - camisa de alg. branco - cueca
alg. branco - meias de alg. cinza - sapatos de couro preto.

DESTINO DAS VESTES: Foram sepultadas junto com o cadáver.

ESTE CADÁVER FOI RETIRADO P/ Carro de I.M.A. Romeu

RESIDENTE A Nº BAIRRO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº TELEFONE:

ASSINATURA

O ADMINISTRADOR DO NECROTÉRIO,

[Handwritten Signature]

Algo Popular Revolucionária). VESTES:- Paletó e calça de tergal-
preta, camisa e cueca de algodão branco, meias de algodão cinza e
patos de couro preto. REALIDADE DA MORTE:- Ausência de respiração-
circulação, reflexos nervosos e fenômenos oculares. EXAME EXTERNO:
Cadáver de adulto, do sexo masculino, de cor branca, apresentando -
a idade mencionada, pâncreo adiposo escasso, desenvolvimento eu -
trófico, comprimento mediano. Cabeça:- crânio simétrico, rosto -
oval, fronte oblíqua, cabelos endulados e pretos, bigode aparado,-
barba por fazer, dentes da arcada superior com falhas e arcada infe -
rior bem conservados, íris de cor castanha. Pescoço:- cilíndrico e
simétrico. Tórax:- plano e simétrico, apresentava: a) ferimento -
pérfuro-contuso, de forma circular medindo dois e meio centímetros
de diâmetro, de bordas voltadas para o interior de seu eixo (ori -
fício de entrada) localizada na região infra-escapular esquerda ha
três centímetros da coluna vertebral. b) ferimento pérfuro-contuso,
de forma circular medindo dois e meio centímetros de diâmetro, de -
bordos extravertidos (orifício de saída) localizado na região mama
ria esquerda. Abdomen: plano e simétrico. Membros: sem vícios esque
leticas a mencionar, apresentava: c) ferimento pérfuro-contuso, de
forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro, de bor
das voltadas para o interior de seu eixo (orifício de entrada) loca
lizado na região glútea esquerda e continuando desse orifício dez -
centímetros para baixo saindo no terço superior face interna da coxa
esquerda, onde foi encontrado um ferimento pérfuro-contuso, de forma
circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro de bordos extro
vertidos (d) A seguir, segundo sua trajetória feriu saco escrotal -
produzindo uma escoriação de forma retilínea, medindo três por um e
meio centímetros de comprimento, penetrando no terço superior face -
interna da coxa direita, onde produziu um ferimento pérfuro-contuso-
(e) de forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro -
de bordos voltados para o interior de seu eixo (orifício de entrada
e terminando junto do osso femoral direita onde foi retirado um pro
jetil de chumbo (bala) e encaminhado ao Instituto da Polícia Técnica
Trajetória do projétil:- de tras para frente, de cima para baixo e -
da esquerda para direita. EXAME INTERNO:- Praticada uma incisão sub-mento
pubiana e retirado o plastrão condro esternal verificam: Ferimento -
pérfuro-contuso a (f) de forma circular medindo dois e meio milímetros
de diâmetro, localizado na face posterior do lobo inferior do pulmão
esquerdo (ferimento correspondente ao descrito no exame externo -
item (a). Em sua trajetória, transfixou o lobo inferior do pulmão -
esquerdo a seguir o pulmão superior esquerdo penetrando no terceiro-
espaço inter-costal esquerda anterior, saindo pela região mamaría -
a esquerda. (exame externo item (b)). Foram retirados um e meio cen
tímetros cúbicos de sangue da cavidade torácica. Trajetória do proje
til de chumbo de tras para frente e ligeiramente de baixo para cima.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

Os demais órgãos das cavidades torácica e abdominal, nada apresentavam digno de nota de interesse médico-legal. CONCLUSÃO:- No caso presente a morte do examinado se deu por hemorragia interna aguda de natureza traumática. RESPOSTAS AOS QUESITOS: ao primeiro-sim; ao segundo- hemorragia interna aguda de natureza traumática; ao terceiro-agente - perfuro-contundente - projétil de chumbo (bala); ao quarto não. Nada mais havendo, encerramos o presente laudo.-----

São Paulo, 5 de maio de 1.970

Dr. Sergio de Oliveira

Dr. Paulo A. de Q. Rocha

MILDA - Roberto Paulo - massa branca 24 anos. solteiro bras SP. cemepoiário
fil da Gerhard Milda e Milda Leifert Milda res rua da Consolação 1.021

Livro n.º Data do óbito: 22/4/70 Hora do óbito: 10 30

Local do óbito: Av. Rangel Pestana X Rua Capitão Faustino de Lima

Médico que atestou: Dr. Sergio de Oliveira
Data do atestado: 22/4/70
Causa mortis: hemor. int. aguda de natureza traumática

N.º do exame: 14 746 Livro n.º 1479 Página n.º 215 Data ex.: 22/4/70

Autoridade requisitante:
Peritos: Drs. 1.º) S Oliveira 2.º) PAQRocha

Caso: necroscop. Local de Exame: sede Hora: 1600
Diagnóstico e instrumento ou meio: ag. perfuro-contun.

Reconhecido como sendo
Livro de Fotografias n.º Pág. n.º Fotografia n.º

Registrado no Cartório de Brás Cemitério: VF Formosa

Autoridade destigmatária: DOPS
RECEBI em 8 / 5 / 1970 1589



OBS.: VIDE VERSO



INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO
SÃO PAULO

*nome verdadeiro
pessoa física*

Registrado em 5 de 5 de 1970 sob n.º 14.746 *Dirce*

Dirce P. de Souza

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
EXAME NECROSCÓPICO

245



Aos vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta, nesta cidade de São Paulo, a fim de atender a requisição do doutor **Delegado de Polícia.**

os infra-assinados, doutores **Sergio de Oliveira e Paulo A. de Q. Rocha.**

médicos-legistas, foram designados pelo doutor **Arnaldo Siqueira,** Diretor do Instituto

Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em **o cadáver de ROBERTO PAULO WILDA**

e responder aos quesitos seguintes:

- Primeiro --- Houve morte?
- Segundo — Qual a sua causa?
- Terceiro — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Quarto — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (Resposta especificada).

Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo: **Examina**
mos e necropsiamos hoje, às dezesseis horas, no Necrotério do -
Instituto Médico Legal, ROBERTO PAULO WILDA, branco, vinte e -
quatro anos, solteiro, brasileiro, natural de S. Paulo, comercia-
rio, filho de Gerhard Wilda e Elda L. Wilda, que residia à rua-
da Consolação, um mil e vinte e quatro. HISTÓRICO: Segundo para-
leta policial, o examinado faleceu hoje, por volta das dez horas
e trinta minutos, por ocasião de tiroteio travado com a polícia.
Ofinado antes atirou e feriu o Sgt. João de Sá Cavalcante Netto
(E.G). Era terrorista do grupo da U.P.R. (**Papelote**

VISTO: DIRETOR

do Partido Popular Revolucionário). VESTES:- Paletó e calça de tergal-preta, camisa e cueca de algodão branco, meias de algodão cinza e sapatos de couro preto. REALIDADE DA MORTE:- Ausência de respiração-circulação, reflexos nervosos e fenômenos oculares. EXAME EXTERNO: Cadáver de adulto, do sexo masculino, de cor branca, aparentando a idade mencionada, panículo adiposo escasso, desenvolvimento eutrofico, comprimento mediano. Cabeça:- crânio simétrico, rosto oval, fronte oblíqua, cabelos ondulados e pretos, bigode aparado, barba por fazer, dentes da arcada superior com falhas e arcada inferior bem conservados, íris de cor castanha. Pescoço:- cilíndrico e simétrico. Tórax:- plano e simétrico, apresentava: a) ferimento perfuro-contuso, de forma circular medindo dois e meio centímetros de diâmetro, de bordas voltadas para o interior de seu eixo (orifício de entrada) localizada na região infra-escapular esquerda a três centímetros da coluna vertebral. b) ferimento perfuro-contuso, de forma circular medindo dois e meio centímetros de diâmetro, de bordos extravertidos (orifício de saída) localizado na região mamária esquerda. Abdome: plano e simétrico. Membros: sem vícios esqueléticos a mencionar, apresentava: c) ferimento perfuro-contuso, de forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro, de bordas voltadas para o interior de seu eixo (orifício de entrada) localizado na região glútea esquerda e continuando desse orifício dez centímetros para baixo saindo no terço superior face interna da coxa esquerda, onde foi encontrado um ferimento perfuro-contuso, de forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro de bordos extravertidos (d) A seguir, segundo sua trajetória feriu saco escrotal produzindo uma escoriação de forma retilínea, medindo três por um e meio centímetros de comprimento, penetrando no terço superior face interna da coxa direita, onde produziu um ferimento perfuro-contuso (e) de forma circular, medindo dois e meio milímetros de diâmetro de bordos voltados para o interior de seu eixo (orifício de entrada e terminando junto do osso femoral direita onde foi retirado um projétil de chumbo (bala) e encaminhado ao Instituto da Polícia Técnica Trajetória do projétil:- de trás para frente, de cima para baixo e da esquerda para direita. EXAME INTERNO:- Praticada uma incisão sub-mento pubiana e retirado o plastrão condro esternal verificamos: Ferimento perfuro-contuso a (f) de forma circular medindo dois e meio milímetros de diâmetro, localizado na face posterior do lobo inferior do pulmão esquerdo (ferimento correspondente ao descrito no exame externo item (a)). Em sua trajetória, transfixou o lobo inferior do pulmão esquerdo a seguir o pulmão superior esquerdo penetrando no terceiro espaço inter-costal esquerda anterior, saindo pela região mamária esquerda. (exame externo item (b)). Foram retirados um e meio centímetros cúbicos de sangue da cavidade torácica. Trajetória do projétil de chumbo de trás para frente e ligeiramente de baixo para cima.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

Os demais órgãos das cavidades torácica e abdominal, nada apresentavam digno de nota de interesse médico-legal. CONCLUSÃO:- No caso presente a morte do examinado se deu por hemorragia interna aguda de natureza traumática. RESPOSTAS AOS QUESITOS: ao primeiro-sim; ao segundo- hemorragia interna aguda de natureza traumática; ao terceiro-agente - perfuro-contundente - projétil de chumbo (bala); ao quarto não. Nada mais havendo, encerramos o presente laudo.-----

São Paulo, 5 de maio de 1.970

Dr. Sergio de Oliveira

Dr. Paulo A. de Q. Rocha



SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO MEDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAME

Sr. Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado

CAPITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotório desse Instituto, a fim de ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

Nome: ROBERTO PAULO WILDA Doc. Ident. RO 3.783.293 ou 3.827.131
 Idade: 29/1/46 24 anos Sexo: masculino Estado civil: solteiro
 Dir.: br Profissão: comerciário
 Nacionalidade: brasileira Naturalidade: São Paulo-Capital

FILIAÇÃO } Pai: Gerhard Wilda e Elda
 Mãe: Elda Leifort Wilda

RESIDENCIA: Rua da Consolidação, nº 1024 ou 1014

Falecido às 10,30 hs. horas e encontrado às 10,30 hs. horas

Do dia 22/4/1970 à Av. Rangel Pestana x R. Cap. Tauatino Lima n.º

Bairro: Brás

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Homicídio Suicídio
 (assinalar) Acidente Morte suspeita
Infanticídio Acidente do Trabalho
Abortamento Morte natural

Breve histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante) Faleceu hoje, por volta das 10.30 hs. por consumo de tiro de arma de fogo. O crime foi cometido por SGT JOÃO DE SA CAVALCANTE NETTO (EB), integrante do grupo da V.P.R. (Vanguarda Popular Revolucionária). Fotografar e tirar as impressões digitais do cadáver. O laudo necropsiônico deverá ser enviado a Delegacia Especializada da Ordem Política-DOPS. O corpo somente poderá ser liberado para o enterro pela autoridade que esta subscreve.

Conduzido por G.C. M. 15.641 Carro N.º 562

Remeter o laudo para I.M.L.

Observações:

São Paulo, 22 de abril de 1970
 O DELEGADO, do DOPS
Frederico de Souza Brito

ENTRADA NO NECROTÉRIO AS 13,30 HORAS 22 DE Abril DE 1970

REGISTRO N.º NATUREZA DA PERITA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

FOI RETIRADO PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO 1 projétil - 207
OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIMENTO

ENVIADO A PESO: COMPRIMENTO: DATILOGRAMAS - N.º

FOTOGRAFIAS - N.º EXAME RADIOLÓGICO:

CAUSA MORTIS: Hemorragia interna aguda de natureza traumática

MÉDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Sergio de Oliveira
22/4/70

CEMITÉRIO Vila Formosa. ÓBITO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PAZ Draz

QUADRA: SEPULTURA: SEPULTAMENTO FEITO P/ Secretária com ofício.

SAÍDA AS 10,00 HORAS DO DIA 27 DE Abril DE 1970

VESTES: paletó - calça de fergal preta - camisa de alg. branco - cueca
alg. branco - meias de alg. cinza - sapatos de couro preto.

DESTINO DAS VESTES: foram sepultadas junto com o cadáver

ESTE CADAVER FOI RETIRADO P/ Carro de I. A. Bonnel

RESIDENTE A BAIRO: CARTEIRA DE IDENTIDADE TELEFONE:

ASSINATURA

O ADMINISTRADOR DO NECROTÉRIO,

Assinatura

WILDA - Roberto Paulo - masc. branca. 24 anos. solteiro bras SP. comerciarío
fil de Gerhard Wilda e Elda Leifert Wilda res rua da Consolação 1.022

Livro n.º Data do óbito: 22/4/70 Hora do óbito: 10 30
Local do óbito: Av. Rangel Pestana X Rua Capitão Faustino de Lima
Médico que atestou: Dr. Sergio de Oliveira
Data do atestado: 22/4/70
Causa mortis: hemor. int. aguda de natureza traumática

N.º do exame: 14 746 Livro n.º 1479 Página n.º 245 Data ex.: 22/4/70
Autoridade requisitante:
Peritos: Drs. (1.º) S Oliveira 2.º) PAQRocha
Caso: necroscop. Local de Exame: sede Hora: 1600
Diagnóstico e instrumento ou meio: ag. perfuro-contun.
Reconhecido como sendo:

Livro de Fotografias n.º Pág. n.º Fotografia n.º
Registrado no Cartório de Erás Cemitério: VFormosa
Autoridade destinatária: DOPS
RECEBI em 8 / 5 / 1970 1589



OBS.: VIDE VERSO



1521
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PRIMEIRO SUBDISTRITO SÉ

SÃO PAULO - COMARCA DA CAPITAL - BRASIL

Dra. Geny de Jesus Macedo Morelli

Oficial

C.G.C. 68.968.916/0001-73
Av. Rangel Pestana, 271
1º Andar - Sé - CEP 01017-000
Fones: 605-6401 - 232-2515

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro-C-16-----Folhas---24-----Termo Nº--1012-----

CERTIFICO que, em-07-de-outubro---de-1996, foi feito o registro do óbito de
JOELSON CRISPIM-----

Sexo---masculino-----profissão---ignorada-----

Natural de-Rio de Janeiro - RJ-----estado civil-----solteiro-----

Nascido aos dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e oito-----

Filho de---JOSÉ MARIA CRISPIM e ENCARNACION LOPES PERES-----

Declarante-Denize Peres Chrispim - grau de parentesco (Irmã)-----

OBSERVAÇÕES: Registro de óbito lavrado nos termos do Artigo 3º da Lei 9140, de 04 de dezembro de 1995 e conforme decisão do MMº Juiz Corregedor Geral da Justiça, Dr. Marcio Martins Bonilha, datada de 29 de janeiro de 1996. JOELSON - CRISPIM, falecido em meados de 1970, (desaparecido em 23 de abril de 1970), não deixou testamento conhecido, nem bens, filhos, herdeiros menores ou interditos. Demais dados ignorados pelo declarante. **NADA MAIS.** Todo o referido é verdade e dou fé.-----

Digitado por: ams

Certidão: R\$ 9,24

São Paulo, 07-de-outubro---de 1996.

Adriana

ADRIANA MARTINS DE SOUZA

escrevente substª designada